



**DECRETO N.º 5561/2021.**  
**De 08 de março de 2021.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº048/2021 - Data: de 09  
de março de 2021.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, proporcionalizado conforme Emenda Constitucional n. 103/2019, à servidora: **Vera Lúcia Crescêncio Mathias**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 31 complementado pelo inciso II, alínea “a” do Artigo 23 da Lei Municipal n. 70/2001, combinado com o artigo 40, parágrafos 3º e 17º, cumulado com a alínea “b” do inciso III, do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora: **Vera Lúcia Crescêncio Mathias**, matrícula n. 277.201, ocupante do Cargo de Professor - 20 Horas, com provento inicial de R\$ 1.441,05 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), sendo tal valor proporcionalizado nos termos do artigo 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019, correspondendo ao valor final de **R\$ 1.304,63 (um mil trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**, a partir de **25 de fevereiro de 2021**, conforme o Ato de Concessão n.º 284/2021 do Processo Administrativo n.º 038/2021 – FAZPREV.

**Art. 2º** O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**25/02/2021**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
**Prefeito Municipal**